

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ANÁLISE

NATÁLIA TAMIRIS SÁ DE LIMA

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA ANÁLISE SOBRE O FEMINICÍDIO E O
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NAS UNIDADES FEDERATIVAS E CAPITAIS
NO PERÍODO DE 2018-2021**

**MANAUS - AM
2023**

NATÁLIA TAMIRIS SÁ DE LIMA

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA ANÁLISE SOBRE O FEMINICÍDIO E O
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NAS UNIDADES FEDERATIVAS E CAPITAIS
NO PERÍODO DE 2018-2021**

Monografia apresentada à Faculdade de Estudos Sociais da Universidade Federal do Amazonas como requisito obrigatório à obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Lucas Vitor de Carvalho Sousa

**MANAUS - AM
2023**

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Lima, Natália Tamiris Sá de

L732v Violência de gênero: uma análise sobre o feminicídio e o desenvolvimento econômico nas unidades federativas e capitais no período de 2018 - 2021 / Natália Tamiris Sá de Lima. 2023

38 f.: il. color; 31 cm.

Orientador: Lucas Vitor de Carvalho Sousa

TCC de Graduação (Ciências Econômicas) - Universidade Federal do Amazonas.

1. Violência Doméstica. 2. Economia do Crime. 3. Feminicídio. 4. Desenvolvimento Econômico. I. Sousa, Lucas Vitor de Carvalho. II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

AGRADECIMENTOS

Não teria conseguido concluir essa etapa sozinha, e por isso, desejo agradecer primeiramente a Deus por acalmar meu coração nos momentos de desespero e iluminar a minha mente nos momentos de cansaço.

Aos meus pais, Márcia Campos e Raimundo Lima, que fizeram tudo ao seu alcance para me proporcionar a oportunidade de alcançar a graduação, quero agradecer por seu apoio, compreensão e amor incondicional.

Aos amigos de graduação que foram meus pilares tanto em termos acadêmicos quanto pessoais, com destaque para Abraão Diniz, Andrew Braga, Evelem Lima, e tantos outros que contribuíram de maneira significativa para que eu pudesse concluir o curso.

Ao meu grupo de amigas “kingas”, Beatriz Moreira e Manuela Batalha, que foram o meu porto seguro, me ajudaram e me deram forças nos momentos que duvidei de mim mesma. Elas seguraram a minha mão quando mais precisei.

Ao meu grupo de amigas “help”, composto por Jhenyfer Alencar, Gabriela Ramos e Alice Pereira, que foi literalmente um grupo de ajuda, sempre me acolhendo desde o início da graduação. A vida se torna mais leve quando se tem amigos verdadeiros.

Ao Prof. Dr. Salomão Neves, meu sincero agradecimento por seus conselhos e incentivos constantes, mesmo quando eu duvidava do meu próprio potencial. Sua crença em mim fez toda a diferença.

E, por fim, expresso minha imensa gratidão ao meu orientador, o Prof. Dr. Lucas Sousa, a quem tenho grande admiração. Sou grata pelo apoio, paciência e ensinamentos que compartilhou durante a orientação.

Gratidão a todos os amigos e professores que influenciaram direta e indiretamente minha jornada acadêmica. Suas contribuições foram essenciais para o meu progresso. Este trabalho é dedicado a todos vocês.

RESUMO

Neste estudo, a abordagem teórica da economia do crime foi empregada para analisar a violência de gênero, com foco na análise entre a taxa de feminicídio e indicadores socioeconômicos, como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da população brasileira durante o período de 2018 a 2021. A metodologia se deu através de uma análise do banco de dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em relação aos casos de feminicídio, do Atlas Brasil para os dados do IDH e do IBGE para informações demográficas sobre os estados e capitais do Brasil. A partir dos resultados, através do teste de correlação de Spearman, foi possível perceber que o IDH não se mostra estatisticamente significativo para explicar o fenômeno do feminicídio. Isso levanta questões sobre como a persistência de modelos familiares patriarcais pode contribuir para a violência de gênero. Além disso, o estudo destacou a falta de eficácia dos serviços e profissionais capacitados para abordar o problema da violência de gênero. Portanto, os resultados ressaltam a importância de investir em programas e políticas públicas que garantam a segurança e proteção das mulheres.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Economia do Crime. Feminicídio. Desenvolvimento Econômico.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Médias das Taxas de Femicídios por milhão de habitantes das Unidades Federativas 2018 – 2021	25
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estatística Descritiva das taxas de feminicídios por milhão de habitantes e IDH das Unidades Federativas do Brasil 2018-2021	22
Tabela 2 - Estatística Descritiva das taxas de feminicídios por milhão de habitantes e IDH das capitais das Unidades Federativas do Brasil 2018-2021	25
Tabela 3 - Taxa de feminicídios por milhão de habitantes e IDH das grandes regiões do Brasil 2018-2021	28
Tabela 4 - Correlação de Spearman entre taxa de feminicídio e IDH para as Unidades Federativas, 2018-2021	31
Tabela 5 - Correlação de Spearman entre taxa de feminicídio e IDH para as Capitais, 2018-2021	32

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

CAPES Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CV Coeficiente de variação

DP Desvio Padrão

FBSP Fórum Brasileiro de Segurança Pública

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

OMS ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

ONU Organização das Nações Unidas

PIB Produto Interno Bruto

TX Taxa

UF Unidade Federativa

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 PATRIARCADO, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A DESIGUALDADE SOCIAL ..	13
2 LEI MARIA DA PENHA E OS SEUS DESAFIOS	14
3 FEMINICÍDIO NO BRASIL	17
4 O IMPACTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA ECONOMIA	18
5 METODOLOGIA	20
6 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS	21
6.1 ANÁLISE DAS ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS.....	21
6.2 CORRELAÇÃO DE SPEARMAN.....	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS	36

INTRODUÇÃO

A totalidade dos atos de violência de gênero se manifesta como uma forma de violência dirigida às mulheres, embora o inverso não se confirme, uma vez que a violência de gênero se origina na concepção social dos papéis atribuídos aos gêneros masculino e feminino. A problemática reside não na mera atribuição de papéis ao homem e à mulher, mas na disparidade de valor e significado a eles conferidos, onde ocorre uma sobrevalorização do papel masculino em detrimento do papel feminino (Vigano, 2019).

Segundo Dahlberg (2006), embora haja registros de casos de violência de gênero em que mulheres desempenham um papel agressor em relacionamentos com homens, e até mesmo casos de violência entre parceiros do mesmo sexo, a maioria das vítimas encontra-se no contingente feminino, sujeita a violência perpetrada por parceiros do sexo masculino. É por essa razão que a expressão "violência de gênero" acabou por se converter em praticamente um sinônimo de violência contra a mulher.

Dentre as diversas categorias de crimes, destaca-se a violência contra a mulher como um problema global, com ramificações devastadoras para as vítimas, como danos físicos, psicológicos e sexuais, e impactos negativos no desenvolvimento econômico e no bem-estar da sociedade (Cevallos Mijan, 2017; Vollerthun, 2021).

Com a necessidade de refletir sobre o crime, um estudo realizado sob a perspectiva das ciências sociais e com o uso de modelos econômicos buscou analisar e compreender a criminalidade, a fim de conscientizar sobre o problema e propor medidas de proteção adequadas. (Cevallos Mijan, 2017; Vollerthun, 2021).

Uma contribuição significativa para esse campo foi a Teoria Econômica do Crime, inicialmente proposta pelo economista Gary Becker (1968), quando o assunto ainda não era tratado com rigor acadêmico, o que ampliou a relevância e a visibilidade da questão (Cevallos Mijan, 2017).

As contribuições dos estudos de Becker desempenharam um papel significativo na fundamentação da implementação de políticas públicas voltadas para a adoção de medidas protetivas, utilizando modelos econômicos como uma ferramenta explicativa da criminalidade (Vollerthun, 2021). De acordo com os pressupostos de Becker, a teoria estabelece que o aumento na probabilidade de uma punição efetiva para um

indivíduo tende a reduzir as incidências criminais, considerando-se outras variáveis constantes (*Ceteris Paribus*) (Dos Santos; Casagrande; Hoeckel, 2015).

A violência doméstica, em particular, é frequentemente perpetrada por parceiros íntimos, simplesmente por suas vítimas serem do sexo feminino. Essa forma de violência pode alcançar seu ápice na manifestação mais extrema de violência doméstica, o feminicídio¹. Em um estudo que levou em consideração a taxa de ocorrência para cada cem mulheres, o Brasil ocupou a quinta posição no ranking global de feminicídios (Vollerthun, 2021).

No Brasil, foi promulgada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) que objetiva a coibição e prevenção da violência doméstica e familiar direcionada às mulheres. A implementação dessa legislação representou um avanço significativo no âmbito das medidas protetivas destinadas a mulheres. De acordo com estudos realizados, observou-se um considerável aumento no número de denúncias desde a sua promulgação (Latuf; Meireles; Faria, 2021). Além disso, os estudos indicam uma redução significativa nos índices de homicídios femininos, apresentando uma variação entre 10% e 35% (Azuaga; Sampaio, 2017).

A promulgação e implementação de legislação relacionada a crimes e violência desempenham um papel fundamental na definição de padrões de comportamento aceitável e inaceitável, bem como na promoção de sociedades seguras. No entanto, de acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2014, em média, apenas 44% dos países afirmaram uma aplicação plena das leis em casos de violência doméstica/familiar, apontando para a necessidade premente de fortalecer os mecanismos e recursos institucionais para garantir a eficácia da implementação das leis promulgadas. Isso se torna fundamental para garantir ambientes seguros a todos os cidadãos e responsabilizar aqueles que cometem atos de violência.

De acordo com estudos realizados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID, 2015), a violência contra mulheres representa um fator que impede o desenvolvimento da América Latina, estimando-se um ônus anual de gastos públicos no Brasil da ordem de 84 bilhões de dólares. Essa cifra equivale a 10,5% do Produto Interno Bruto (PIB) do país (Vollerthun, 2021). Isso ressalta a importância de

¹ Ou seja, o assassinato de uma mulher em razão de ser do sexo feminino, sendo de origem doméstica (familiar) ou não, ou seja, pelo ódio à condição de mulher.

estudos nessa área, visando fortalecer a conscientização, a educação e o apoio às vítimas, com o objetivo de interromper o ciclo de violência.

A independência financeira das mulheres contribui positivamente para a redução da violência doméstica. No entanto, é necessário combinar esses avanços com reformas legislativas e políticas públicas adequadas. A principal mudança observada até agora é o aumento das sanções contra agressores nesse contexto. Contudo, é importante considerar que a dependência econômica das mulheres em relação aos parceiros pode desencorajar as vítimas a denunciarem casos de violência (Latuf; Meireles; Faria, 2021).

Segundo Rizzoto e França (2020), a participação feminina no mercado de trabalho vem crescendo criando exigências e desafios na elaboração e execução de políticas públicas. Dado que a desigualdade de gênero é um problema da sociedade, os autores apontam que se faz necessária a implementação de políticas que reduzam a incidência da violência e que proporcionem às vítimas maior segurança. Para tanto, novas infraestruturas precisam ser criadas para proteger essas mulheres e incentivar que elas denunciem qualquer tipo de agressão.

Ações e movimentos no combate à violência contra as mulheres podem ajudar na superação do problema social em questão pois a junção de ações sociais e movimentos feministas trazem maior visibilidade tanto para a sociedade quanto para as políticas públicas federais e estaduais (Gomes; Carvalho, 2021).

Assim, este estudo consiste em um trabalho quali-quantitativo com o objetivo geral de verificar a taxa de incidência de feminicídio nos estados brasileiros e suas respectivas capitais no período de 2018-2021, bem como se há a existência de relação entre o feminicídio e o desenvolvimento econômico. Os seguintes pontos são ressaltados como objetivos específicos: Identificar a taxa de feminicídio no Brasil; verificar a correlação entre o feminicídio e o nível de desenvolvimento econômico. Desta forma, a pergunta que orienta a pesquisa é: Quais as relações existentes entre o crescimento de feminicídio e o nível de desenvolvimento econômico? Este questionamento visa, primordialmente, enfatizar a relevância de identificar medidas com o potencial de mitigar as consequências adversas resultantes da violência doméstica. A intenção reside em contribuir para o acervo de conhecimento e, conseqüentemente, para a formulação de políticas públicas voltadas para a minimização da vulnerabilidade das mulheres diante desse grave crime.

1 PATRIARCADO, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A DESIGUALDADE SOCIAL

O patriarcado é reconhecido como um dos pilares da violência de gênero, embora não seja, por si só, um fator exclusivo, visto que é uma variável insuficiente para uma compreensão abrangente das especificidades da violência contra a mulher. Contudo, o modelo familiar desempenha um papel significativo na prevenção da conscientização e compreensão do problema da violência contra as mulheres, pois ainda persiste a tendência de simplificar esta questão relegando-a ao estigma de “briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”, o que contribui para a falta de visibilidade desse grave problema (Bandeira, 2014).

Historicamente, as questões de gênero foram moldadas por imposições sociais e culturais que estabeleceram limites rígidos em relação aos papéis de homens e mulheres na sociedade. Entretanto, essa construção social, ao longo do tempo, tem favorecido de maneira desproporcional aos homens. Os privilégios conferidos aos homens estão intrinsecamente ligados aos paradigmas patriarcais, que são predominantemente influenciados por perspectivas hegemônicas, cristãs e brancas. Essa dinâmica engendra, por conseguinte, desigualdades sociais, sobretudo relacionadas a categorias como raça, etnia, classe social, orientação sexual, idade e identidade de gênero (Vigano, 2019).

Segundo Balbinotti (2018), a disparidade de gênero no contexto social contribui para a legitimação do controle sobre a sexualidade, os corpos e a autonomia das mulheres, resultando em sua subordinação na relação com os homens. Isso explica sobre o modo como antigamente a cultura do casamento monogâmico impõe a exigência de que as mulheres se casassem como virgens, perpetuando a ideia de que elas deveriam sair do círculo de proteção paterna para ingressar na esfera conjugal como virgens. Esse contexto histórico marcou a transição da cultura humana de uma orientação matricêntrica para uma patriarcal, com a naturalização de processos socioculturais que moldaram a dinâmica de gênero.

A família contemporânea ainda perpetua estereótipos de gênero que se alinham com os papéis com ênfase em homens e mulheres. Nesse contexto, as mulheres frequentemente estão associadas a características de delicadeza, sensibilidade e subordinação, enquanto os homens são esperados a desempenhar o papel de provedores, chefes de casa, incorporando traços de virilidade e agressividade. Além disso, são impostas restrições baseadas em concepções

biológicas, como a expectativa de que as mulheres devam engravidar e cuidar tanto do marido quanto do lar, sendo assim responsabilizadas de forma integral por quaisquer adversidades que surjam no âmbito doméstico (Gomes, 2007).

Mesmo diante do processo desintegrador do patriarcado rural, que se manifestou de maneira variada em regiões distintas do Brasil, a mentalidade patriarcal continua a exercer sua influência na vida cotidiana e no cenário político do país, incluindo os ambientes urbanos. Esse legado persistente configura-se como uma forma de dominação que perpetua a subjugação da condição feminina, evidenciando a continuidade das estruturas de poder que favorecem a hegemonia masculina na sociedade brasileira (Balbinotti, 2018).

2 LEI MARIA DA PENHA E OS SEUS DESAFIOS

Antes da promulgação da Lei nº 11.340, em 22 de setembro de 2006, a violência doméstica não era tipificada como um crime de maior potencial ofensivo no Brasil. No entanto, o caso emblemático da biofarmacêutica Maria da Penha, que sofreu uma tentativa de homicídio por parte de seu marido em 1983, ganhou repercussão internacional e resultou em pressão sobre o Estado brasileiro para tomar medidas efetivas no combate à violência doméstica. Como resultado, o Brasil se tornou signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Nesse documento, a violência de gênero foi definida como qualquer ação ou conduta que não se limitasse apenas à violência física, mas também englobasse a violência patrimonial, moral, psicológica e sexual (Azuaga; Sampaio, 2017).

Com base nas diretrizes estabelecidas no documento da Convenção Interamericana, o governo brasileiro promulgou a Lei Maria da Penha, assim denominada em homenagem à vítima, com o objetivo de evitar a recorrência de situações semelhantes vivenciadas por outras mulheres. Por meio dessa legislação, foram estabelecidas definições abrangentes de todas as formas de violência contra a mulher, além da criação de um conjunto de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar dirigida às mulheres (Azuaga; Sampaio, 2017).

De acordo com a lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a violência física é caracterizada por qualquer forma de agressão que resultem em lesões que afetam sua saúde física. Por outro lado, a violência psicológica compreende o abuso

psicológico que resulta em danos emocionais, envolvendo ameaças, manipulações, humilhações e insultos. A violência sexual é caracterizada por relações sexuais forçadas que limitam ou anulam os direitos sexuais e reprodutivos da vítima. No que se refere à violência patrimonial, ocorre quando a vítima tem seus bens materiais destruídos, incluindo instrumentos de trabalho, documentos pessoais, propriedades, valores, direitos ou recursos econômicos. Por fim, a violência moral envolve a difamação contra a vítima.

No âmbito jurídico, foram designados órgãos capacitados para lidar especificamente com os casos de violência doméstica, por meio da criação de juizados especializados. Essa medida teve o propósito de tratar de forma adequada os crimes relacionados à violência de gênero (Vollerthun, 2021).

Para garantir a eficácia plena da lei, é imprescindível proporcionar às vítimas uma gama de serviços especializados, tais como atendimento psicológico, social, jurídico e de saúde. Esses serviços têm o objetivo de fornecer informações às vítimas sobre seus direitos, promover programas que visem à autonomia financeira dessas mulheres e melhorar o desempenho das autoridades policiais na implementação de medidas protetivas mais robustas. (Vollerthun, 2021).

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a Lei Maria da Penha foi reconhecida como a terceira melhor lei do mundo no que se refere ao combate à violência contra as mulheres. Apesar de enfrentar desafios na implementação integral da lei, é importante ressaltar que desde sua promulgação, ela contribuiu para aumentar a visibilidade e a seriedade do problema da violência contra as mulheres. Além disso, a lei definiu a tipologia da violência de gênero, estabeleceu medidas protetivas para as vítimas e impôs punições mais rigorosas aos agressores. (Vollerthun, 2021).

A presença de profissionais capacitados e empáticos no contexto da violência de gênero é fundamental, a fim de proporcionar um ambiente acolhedor e livre de preconceitos ou julgamentos para as vítimas (Dos Santos, 1999). Muitas vítimas não se sentem à vontade para relatar a violência perpetrada por um parceiro íntimo, mesmo durante entrevistas confidenciais, o que pode desencorajá-las a denunciar o ocorrido, prejudicando, por sua vez, a disponibilidade de dados documentais essenciais para a compreensão da prevalência da violência (OMS, 2014).

De acordo com Latuf, Meireles e Faria (2021), mulheres que são mães também podem hesitar em denunciar a fim de proteger sua própria integridade e a de seus

filhos, o que resulta na invisibilidade da violência e, conseqüentemente, compromete a precisão dos dados necessários para avançar nas discussões e ações relacionadas ao problema. Ademais, a violência de gênero também pode afetar negativamente o bem-estar físico e psicológico, o desenvolvimento e o desempenho escolar de crianças e adolescentes (Cruz, 2020).

Crianças que são expostas à violência doméstica no ambiente familiar enfrentam o risco de desenvolver problemas emocionais, os quais podem se manifestar por meio de sintomas de ansiedade, dificuldades nas relações interpessoais, desinteresse pela aprendizagem e falta de concentração, podendo até mesmo evoluir para quadros de depressão. Além disso, a exposição à violência também pode resultar em problemas comportamentais que, ao decorrer da idade, podem culminar em comportamentos criminosos (Cruz, 2020).

De acordo com Cruz (2020), os estudantes que vivenciam violência doméstica em seus lares são mais propensos a enfrentar dificuldades no processo de aprendizagem, problemas emocionais e desafios na socialização, em comparação àqueles que não estão expostos a tal ambiente. O autor também ressalta que os meninos têm maior tendência a manifestar comportamentos violentos no ambiente escolar, incluindo práticas como bullying, brigas, agressões e até mesmo o uso de armas. Por outro lado, as meninas que vivem em um ambiente doméstico violento têm maior probabilidade de se tornarem vítimas de violência de gênero no futuro (Vollerthun, 2021).

De acordo com o estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2019, baseado em uma pesquisa domiciliar com 10 mil mulheres nas capitais do Nordeste, aproximadamente uma em cada cinco mulheres entrevistadas relataram ter experienciado violência doméstica e familiar durante sua infância e adolescência. Além disso, entre essas mulheres, quatro em cada dez também afirmaram ter sofrido violência em relacionamentos afetivos durante a vida adulta (Cerqueira; Moura; Pasinato, 2019)

Diante disso, torna-se essencial que as instituições de ensino desempenhem um papel ativo no combate e conscientização da violência doméstica, implementando estratégias que abordem as causas e conseqüências desse fenômeno no contexto escolar, por meio da educação. É de fundamental importância que crianças e adolescentes sejam capacitados, por meio de uma abordagem interdisciplinar, a

reconhecer e questionar as formas de violência vivenciadas em seu ambiente familiar (Cruz, 2020).

3 FEMINICÍDIO NO BRASIL

A violência doméstica, especificamente contra mulheres, é uma forma extrema de agressão perpetrada por parceiros íntimos, podendo resultar no feminicídio. Em 9 de março de 2015, entrou em vigor a Lei do Feminicídio (Lei nº 11.104/2015), que alterou o Código Penal para reconhecer o feminicídio como um crime de homicídio qualificado. Além disso, o artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, foi modificado para incluir o feminicídio como crime hediondo, estabelecendo uma pena de 12 a 30 anos de reclusão, podendo ser aumentada de um terço até a metade em casos que envolvam gestação ou até três meses após o parto, vítimas menores de 14 anos ou maiores de 60 anos, pessoas com deficiência ou na presença de familiares (Brasil, 2015).

De acordo com os estudos de Meneghel, Rosa e Ceccon (2017) realizados em capitais e municípios brasileiros, o fenômeno do feminicídio apresenta uma associação significativa com fatores socioeconômicos. Observou-se que esse tipo de violência é mais prevalente entre mulheres jovens, pobres, negras, solteiras e com baixa escolaridade, residentes em capitais e grandes cidades do Brasil. Por outro lado, em pequenas cidades do interior, verificou-se uma maior correlação entre o feminicídio, a pobreza, o pentecostalismo e os homicídios masculinos.

Nas áreas rurais, a independência financeira das mulheres pode ter um impacto negativo ao aumentar a incidência de violência doméstica, principalmente nos aspectos psicológicos e patrimoniais (Vollerthun, 2021). Essa realidade pode ser atribuída à cultura impregnada em comunidades conservadoras, que impõem expectativas de submissão da mulher ao parceiro em todas as circunstâncias. Dentro desse modelo tradicional, a punição ou mesmo a morte da mulher são normalizadas como consequência de qualquer desobediência (Meneghel; Rosa; Ceccon, 2017). Ou seja, nem sempre a conquista da autonomia financeira e uma maior participação da mulher no mercado de trabalho, asseguram que ela não será vítima de violência doméstica (Cerqueira; Moura; Pasinato, 2019). Infelizmente, a normalização desses comportamentos não recebe a devida atenção por parte das autoridades

governamentais, o que pode acarretar consequências graves para a qualidade de vida das mulheres (Azuaga; Sampaio, 2017).

Após a implementação das delegacias de defesa das mulheres, foi observada uma redução de 17% nos casos de homicídios contra mulheres nas áreas metropolitanas. Essa diminuição teve um impacto significativo, especialmente entre mulheres jovens, o que sugere que a expansão dessas unidades para além dos centros urbanos pode ser uma estratégia eficaz para mitigar ou interromper o ciclo de violência (Latuf; Meireles; Faria, 2021).

Meneghel, Rosa e Ceccon (2017) discorrem sobre a ausência de uma declaração de óbito exclusiva para o feminicídio no Brasil, o que acarreta dificuldades na obtenção de dados secundários precisos por meio do sistema de mortalidade, que funciona como um "marcador aproximado" do feminicídio. Isso ressalta a necessidade urgente de estabelecer e manter a coleta de dados relacionados à violência, visando a sua identificação e monitoramento adequados.

Em relação à efetividade da Lei Maria da Penha na redução da taxa de feminicídio, estudos realizados em municípios com amostras de até 100 mil habitantes constataram uma diminuição de 38,6% na taxa de feminicídio durante o período analisado, que compreendeu os anos de 2007 a 2014, imediatamente após a promulgação da lei. Esse efeito foi mais significativo entre mulheres com baixo nível de escolaridade, menor participação no mercado de trabalho, salários mais baixos e menor incidência de divórcios (Latuf; Meireles; Faria, 2021).

4 O IMPACTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA ECONOMIA

Conforme apontado pelo Carvalho e Oliveira (2017), a menor participação das mulheres no mercado de trabalho também está relacionada à oposição de parceiros em relação ao trabalho feminino. Esse fator leva muitas vítimas a recusarem ou desistirem de oportunidades de emprego, reforçando o impacto da violência doméstica na autonomia da mulher. Além de restringir o acesso a novas oportunidades de emprego, a violência de gênero também pode afetar a produtividade da vítima no mercado de trabalho.

Segundo Vollerthun (2021), a perda de produtividade e capital humano resultantes da violência podem causar transtornos físicos e psicológicos na vítima, prejudicando não apenas a mulher individualmente, mas também a população

economicamente ativa como um todo. Cerqueira, Moura e Pasinato (2019) destacam que a violência acarreta perdas de produtividade para as vítimas, o que tem implicações no desenvolvimento do país.

De acordo com Carvalho e Oliveira (2017), o impacto da violência no mercado de trabalho pode afetar a participação, as horas trabalhadas e os salários das mulheres. A curto prazo, a violência pode prejudicar a produtividade da vítima, resultando em absenteísmo, atrasos no trabalho e até mesmo perda de emprego, especialmente nos casos de violência física com sequelas, violência sexual e violência psicológica associada a estresse e depressão. A longo prazo, as consequências podem incluir uma instabilidade entre empregos de curta duração e períodos de desemprego prolongados, além de um impacto adicional na produtividade e nos salários. Nesses casos, também é relevante considerar a violência física, sexual e psicológica associada a transtorno de estresse pós-traumático.

Dessa forma, tanto no médio quanto no longo prazo, esses fatores contribuem para a diminuição do valor do capital humano, afetando a empregabilidade, o desempenho no trabalho e os salários das mulheres, que são influenciados pela violência doméstica. Portanto, a violência não apenas afeta as vítimas individualmente, mas também tem impacto na saúde econômica do país em diversos setores, contribuindo para a diminuição do empoderamento feminino, baixa produtividade da economia e desigualdade no Brasil (Carvalho; Oliveira, 2017).

Conforme apontado por Vollerthun (2021), a persistência do GAP Salarial representa um desafio na sociedade atual. No entanto, o aumento do emprego e dos salários das mulheres pode ser considerado um indicador relevante para a redução da incidência de violência doméstica. Além disso, o nível educacional desempenha um papel significativo na diminuição desse tipo de violência, uma vez que mulheres empoderadas e bem-informadas sobre seus direitos apresentam menores probabilidades de se tornarem vítimas de violência por parte de seus parceiros.

Moreira *et al.* (2016), levanta outros aspectos em relação à condição socioeconômica familiar inferindo que a violência contra as mulheres envolve diversas variáveis, porém atinge principalmente as classes de baixa renda. Segundo os autores, a diferença de renda entre gênero pode influenciar na violência doméstica, pois homens que ganham menos que suas parceiras ou estão desempregados podem se frustrar por não alcançar um padrão de vida ideal e prejudicar suas companheiras,

assim destacando que domicílios com renda semelhante apresentam menor risco de violência doméstica para as mulheres.

Apesar de a entrada das mulheres no mercado de trabalho gerar sentimentos de competição e insegurança nos relacionamentos, resultando em conflitos entre os parceiros e contribuindo para a submissão à violência, é importante destacar que a dependência financeira das mulheres também pode ser considerada um fator que impacta a conquista da autonomia financeira (Dos Santos, 1999).

As mulheres do século XXI demonstram um nível de qualificação sem precedentes na história, com conquistas educacionais e avanços na ocupação de cargos de liderança. No entanto, persiste uma desigualdade de gênero, apesar desses resultados notáveis. Mesmo quando as mulheres atingem níveis elevados de educação e assumem posições de destaque, continuam a enfrentar disparidades de gênero. Essa desigualdade de gênero está diretamente ligada à perda de desenvolvimento humano resultante das disparidades de gênero (PNUD, 2019).

5 METODOLOGIA

O presente estudo adotará uma abordagem quali-quantitativa, com o propósito geral de investigar a relação entre o nível de desenvolvimento e a incidência de violência de gênero experimentada por mulheres nos estados brasileiros e capitais.

Os objetivos do estudo se enquadram na categoria de pesquisa descritiva, uma vez que se dedica a descrever as características de uma população ou características específicas, bem como a estabelecer relações entre variáveis, objetivando investigar a frequência de ocorrência de uma determinada influência, sua natureza, características, causas e suas relações com outros eventos (Prodanov; Freitas, 2013). Este método de pesquisa envolverá o método estatístico como procedimento, uma escolha que se justifica pela sua capacidade de fornecer uma descrição quantitativa mais precisa e objetiva na análise de dados. Conforme destacado por Prodanov; Freitas (2013), esse método desempenha um papel significativo na pesquisa em ciências sociais, permitindo a aplicação de testes estatísticos para determinar, em termos numéricos, a probabilidade de correção de uma determinada conclusão, bem como a margem de erro associada a um valor obtido. Portanto, será obtido a aquisição

de dados por meio de técnicas estatísticas, seguida de uma análise e interpretação da clareza entre as variáveis por meio do teste de correlação de Spearman.

Para obter dados socioeconômicos, utilizou-se o Atlas Brasil, uma plataforma que permite a organização e extração de dados primários dos Censos Demográficos realizados pelo IBGE. Foram coletadas as informações sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) para as unidades federativas entre os anos de 2018 e 2021, enquanto para as capitais, as informações foram obtidas a partir do ano mais recente disponível, que é o ano de 2010. O indicador IDH foi selecionado para análise socioeconômica, uma vez que engloba as dimensões de renda, longevidade e educação. Quanto à variável feminicídio, os dados foram coletados junto ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que disponibiliza informações sobre o número de casos de feminicídio, tanto em nível estadual quanto nas capitais. Para a obtenção da taxa de feminicídio, foi empregada uma fórmula que consiste em dividir o número de casos de feminicídio por estado ou capital pela respectiva população obtida a partir do censo demográfico de 2022, e o resultado foi então multiplicado por 1 milhão de habitantes. Esses resultados foram apresentados por meio de gráficos e tabelas, elaborados no software Excel, proporcionando uma compreensão mais clara dos resultados.

Quanto aos procedimentos técnicos adotados para coletar os dados necessários à elaboração da pesquisa, foi utilizado a pesquisa bibliográfica, onde fez-se o uso de materiais previamente publicados como fonte para embasar o referencial teórico. Para a pesquisa sobre violência doméstica, foram consultados artigos obtidos no banco de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), utilizando palavras-chave relacionadas à violência de gênero, à violência conjugal, à Lei Maria da Penha, à independência financeira das mulheres, à diferença salarial, à teoria do crime e ao feminicídio.

6 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 ANÁLISE DAS ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS

A Tabela 1 apresenta as estatísticas descritivas das variáveis utilizadas nesta pesquisa. O estudo integrou as 27 unidades federativas do Brasil durante os anos de 2018 a 2021, resultando em um total de 27 observações para cada variável/ano. Entre

as medidas de tendência central utilizadas, destacam-se a média e a mediana. Quanto às medidas de dispersão, foi empregado o desvio padrão, uma métrica que quantifica a dispersão dos dados, sendo expressa na mesma unidade de medida da média. Além disso, são apresentados os valores mínimos e máximos das variáveis que representam os extremos do conjunto de dados do valor observado. Para analisar o quanto a média é ocupada pelo desvio padrão, utilizou-se o coeficiente de variação que é uma medida adimensional que mede o grau de dispersão de um conjunto de dados.

Tabela 1 - Estatística Descritiva das taxas de feminicídios por milhão de habitantes e IDH das Unidades Federativas do Brasil 2018-2021

Ufs	2018		2019		2020		2021	
	Tx. Femin.	IDH						
AC	16,87	0,73	13,25	0,74	14,46	0,75	15,66	0,71
AL	6,72	0,69	14,07	0,69	11,19	0,69	7,99	0,68
AP	4,09	0,74	9,54	0,74	12,27	0,72	5,45	0,69
AM	1,02	0,72	3,05	0,73	4,06	0,73	5,84	0,70
BA	5,38	0,71	7,15	0,72	7,99	0,72	6,23	0,69
CE	3,41	0,74	3,87	0,74	3,07	0,76	3,53	0,73
DF	9,94	0,85	11,36	0,86	6,04	0,83	8,87	0,81
ES	8,87	0,79	9,13	0,79	6,78	0,79	9,91	0,77
GO	5,10	0,77	5,81	0,77	6,24	0,76	7,65	0,74
MA	6,64	0,69	7,53	0,69	9,59	0,70	8,56	0,68
MT	11,48	0,78	10,66	0,78	16,95	0,76	11,75	0,74
MS	15,24	0,77	10,88	0,78	14,87	0,76	13,42	0,74
MG	7,64	0,78	7,01	0,79	7,35	0,79	7,50	0,77
PA	8,13	0,71	5,79	0,70	8,26	0,72	7,89	0,69
PB	8,56	0,71	9,56	0,71	9,06	0,71	8,05	0,72
PR	6,03	0,81	7,78	0,81	6,38	0,79	6,55	0,70
PE	8,17	0,74	6,29	0,74	8,28	0,74	9,49	0,72
PI	7,95	0,70	8,87	0,71	9,48	0,71	11,32	0,69
RJ	4,42	0,81	5,29	0,81	4,86	0,79	5,29	0,76
RN	8,48	0,74	6,36	0,74	3,94	0,75	6,06	0,73
RS	10,66	0,80	8,92	0,80	7,35	0,78	8,82	0,77
RO	5,69	0,73	4,43	0,73	8,86	0,74	10,12	0,70
RR	6,29	0,76	9,43	0,75	14,14	0,74	7,86	0,70
SC	5,52	0,82	7,62	0,83	7,49	0,80	7,23	0,79
SP	3,06	0,84	4,14	0,85	4,03	0,82	3,06	0,81
SE	7,24	0,71	9,50	0,71	6,34	0,72	9,05	0,70
TO	3,97	0,75	6,62	0,75	6,62	0,76	13,89	0,73
Média	7,28	0,75	7,92	0,76	8,37	0,75	8,41	0,73
Mediana	6,72	0,74	7,62	0,74	7,49	0,75	7,99	0,73
DP	3,50	0,05	2,77	0,05	3,60	0,04	2,97	0,04

CV	48,01	5,97	34,90	6,21	43,02	4,79	35,33	5,48
Mínimo	1,02	0,69	3,05	0,69	3,07	0,69	3,06	0,68
Máximo	16,87	0,85	14,07	0,86	16,95	0,83	15,66	0,81

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Atlas Brasil, FBSP.

Pode-se observar que para o ano de 2018, as 27 UFs brasileiras apresentaram uma média da taxa de feminicídios de 7,28, o que indica que para cada 1 milhão de habitantes, cerca de 7 mulheres, em média, foram vítimas de feminicídio no Brasil naquele ano. A mediana de 6,72, que é próxima à média, sugere que os dados são simétricos, o que pode indicar uma distribuição mais uniforme das taxas entre os estados. O desvio padrão de 3,50 sugere que as taxas de feminicídio estão mais próximas da média, tornando os valores amostrais relativamente homogêneos.

É importante destacar que, o estado do Acre registrou o maior número de casos de feminicídio, com um valor máximo de 16,87 em relação às 27 observações feitas ao longo do ano analisado. Em contrapartida, o estado do Amazonas registrou o menor número de casos de feminicídio, com o valor mínimo de 1,02.

Para o ano de 2019, foi obtido uma média da taxa de 7,92, o que indica que para cada 1 milhão de habitantes, cerca de 8 mulheres, em média, foram vítimas de feminicídio no Brasil naquele ano, indicando um aumento em relação ao ano anterior. A mediana, que foi de 7,62, sugere simetria nos dados, o que pode indicar uma distribuição mais uniforme das taxas entre os estados. O desvio padrão de 2,77 indica que as taxas de feminicídio variam menos entre si. O estado de Alagoas registrou o maior número de casos de feminicídio, com um valor máximo de 14,07. Em contrapartida, o estado do Amazonas, consecutivamente, registrou o menor número de casos de feminicídio, com o valor mínimo de 3,05.

Para o ano de 2020, a média da taxa de feminicídio foi de 8,37 com uma mediana próxima à média (7,49), apresentando simetria nos dados. O desvio padrão de 3,60 indica uma dispersão menor em relação à média. O estado do Mato Grosso registrou o maior número de casos de feminicídio, com um valor máximo de 16,95, enquanto o estado do Ceará registrou o menor número, com 3,07.

Para o ano de 2021, as unidades federativas apresentaram uma média da taxa de 8,41. A mediana de 7,99, que é próxima à média, o que sugere novamente que os dados são simétricos, o que pode indicar uma distribuição mais uniforme das taxas entre os estados. O desvio padrão de 2,97 é um indicativo de dispersão dos dados

em relação à média, nesse caso é homogêneo. O estado do Acre, assim como em 2018, registrou o maior número de casos de feminicídio, com um valor máximo de 15,66. Em contrapartida, o estado de São Paulo registrou o menor número de casos de feminicídio, com o valor mínimo de 3,06 para o censo de 2021.

Conforme definido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) compreende as dimensões de educação, longevidade e renda, com o propósito de avaliar o bem-estar da população. Com base nesse indicador, observa-se que, para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, a variável IDH apresenta uma média de 0,75, 0,76, 0,75 e 0,73, respectivamente. Esses valores indicam que os estados brasileiros possuem um nível de desenvolvimento humano considerado médio, pois estão enquadrados na faixa de índices entre 0,50 e 0,799, conforme a classificação padrão.

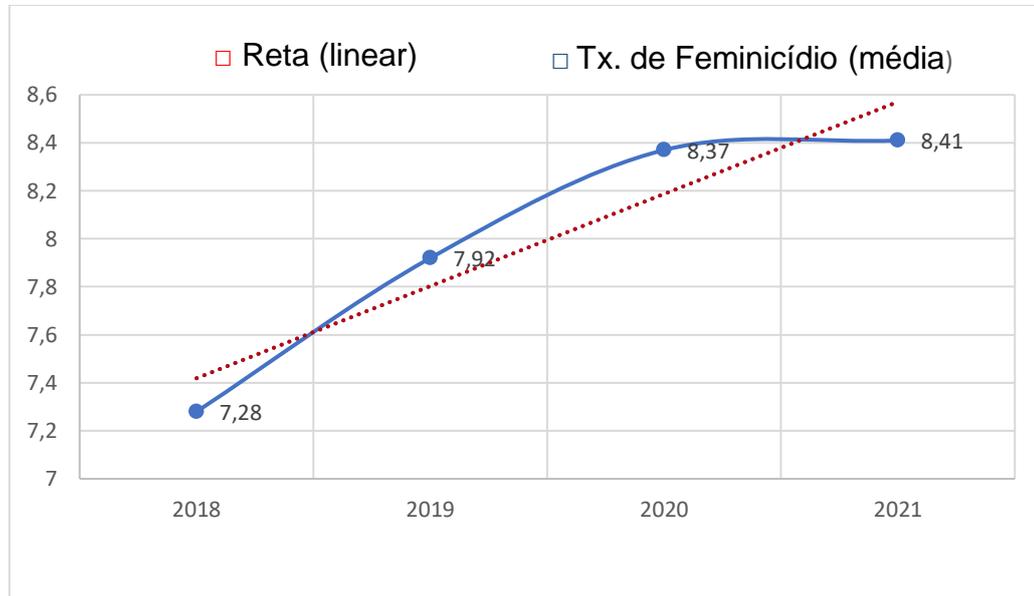
Destaca-se que o valor máximo na análise descritiva aponta que o Distrito Federal apresentou consistentemente o IDH mais elevado nos quatro anos em questão, com índices de 0,85, 0,86, 0,83 e 0,81, citando um alto padrão de qualidade de vida para sua população. Por outro lado, o valor mais baixo observado na amostra, que foi de 0,69, sugere que os estados do Maranhão e Alagoas exibiram menor desenvolvimento em relação aos demais estados brasileiros nos anos de 2018, 2019 e 2020. Em 2021, ambos os estados registraram uma alteração ligeira para um IDH de 0,68, mantendo-se como os estados com o menor IDH nos quatro anos consecutivos.

Além disso, é pertinente notar que a variável IDH demonstra um desvio padrão específico, que corresponde a 0,05 nos anos de 2018 e 2019, enquanto nos anos de 2020 e 2021 o desvio padrão foi de 0,04. Este valor indica que os dados relacionados ao IDH exibem uma menor dispersão em relação à média, sugerindo que essas informações são mais consistentes e tendem a se agrupar mais proximamente em torno da média.

A Figura 1 revela que os valores das médias das taxas de feminicídio estão em constante aumento de ano para ano, o que sugere uma tendência de crescimento nas taxas de feminicídio ao longo desse período. Além disso, é notável que os dados apresentam uma dispersão menor em relação à média, alegando que os valores estão mais próximos da média em geral. Essa baixa dispersão sugere homogeneidade dos dados durante o período analisado. No entanto, o aumento constante na média indica

que, apesar da homogeneidade, a tendência geral é de aumento nas taxas de feminicídio no Brasil.

Figura 1 - Médias das Taxas de Feminicídios por milhão de habitantes das Unidades Federativas 2018 – 2021



A Tabela 2 apresenta as estatísticas descritivas das variáveis utilizadas neste estudo, que abrangem as 26 capitais estaduais e a capital nacional do Brasil, para os anos censitários de 2018 a 2021. Quanto à variável IDH, foram utilizados os dados disponíveis no Atlas Brasil para o ano de 2010.

Tabela 2 - Estatística Descritiva das taxas de feminicídios por milhão de habitantes e IDH das capitais das Unidades Federativas do Brasil 2018-2021

Capitais	2018	2019	2020	2021	2010 IDH
	Tx. Femin.	Tx. Femin.	Tx. Femin.	Tx. Femin.	
Rio Branco (AC)	13,71	10,97	19,19	10,97	0,73
Maceió (AL)	7,31	10,44	10,44	7,31	0,72
Manaus (AM)	1,44	5,89	6,38	5,40	0,74
Macapá (AP)	4,52	11,29	9,03	4,52	0,73
Salvador (BA)	2,90	5,38	7,86	5,79	0,76
Fortaleza (CE)	2,06	2,47	1,65	2,06	0,75
Brasília (DF)	9,94	11,36	6,04	8,87	0,82
Vitória (ES)	6,19	6,19	12,39	3,10	0,85
Goiânia (GO)	7,65	0,70	2,78	2,78	0,80
São Luís (MA)	...	7,71	5,78	2,89	0,77
Belo Horizonte (MG)	3,02	7,34	6,91	7,34	0,81

Campos Grande (MS)	10,02	5,57	17,82	2,23	0,78
Cuiabá (MT)	9,22	-	9,22	7,68	0,79
Belém (PA)	6,14	3,07	3,07	9,21	0,75
João Pessoa (PB)	6,00	6,00	7,20	3,60	0,76
Recife (PE)	4,03	5,37	5,37	8,06	0,77
Teresina (PI)	10,39	5,77	6,93	12,70	0,75
Curitiba (PR)	3,95	1,69	4,51	4,51	0,82
Rio de Janeiro (RJ)	3,54	3,38	2,90	4,03	0,80
Natal (RN)	7,99	3,99	2,66	6,66	0,76
Porto Velho (RO)	8,69	2,17	10,86	6,52	0,74
Boa Vista (RR)	4,84	12,09	12,09	4,84	0,75
Porto Alegre (RS)	16,51	4,50	7,50	6,75	0,81
Florianópolis (SC)	7,45	1,86	7,45	7,45	0,85
Aracaju (SE)	6,64	4,98	-	8,30	0,77
São Paulo (SP)	2,53	3,84	3,49	2,88	0,81
Palmas (To)	...	3,30	-	23,13	0,79
Média	6,67	5,67	7,58	6,65	0,78
Mediana	6,19	5,38	6,93	6,52	0,77
DP	3,67	3,27	4,43	4,27	0,04
CV	54,99	57,64	58,43	64,14	4,50
Mínimo	1,44	0,70	1,65	2,06	0,72
Máximo	16,51	12,09	19,19	23,13	0,85

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Atlas Brasil, FBSP.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

No ano de 2018, observa-se que as 25 capitais com dados disponíveis atingiram uma taxa média de feminicídios de 6,67. Isso indica que, em média, cerca de 7 mulheres em cada 1 milhão de habitantes foram vítimas de feminicídio nas capitais do Brasil naquele ano. É importante notar que São Luís e Palmas não disponibilizaram informações disponíveis para este ano. A mediana de 6,19, próxima à média, sugere uma distribuição simétrica dos dados. Destaca-se que Manaus foi a capital que registrou o valor mínimo da taxa para os casos de feminicídio, enquanto Porto Alegre apresentou o maior índice de casos de feminicídio, com o valor máximo de 16,51.

Para o ano de 2019, a média da taxa foi de 5,67, indicando que, em média, cerca de 6 mulheres em cada 1 milhão de habitantes foram vítimas de feminicídio nas 26 capitais do Brasil naquele ano. Cuiabá registrou uma manifestação inexistente para

aquele ano. Goiânia foi a capital que obteve o valor mínimo nos casos de feminicídio, com 0,70.

Em 2020, ocorreu um aumento na média da taxa em relação ao ano anterior, com um valor de 7,58, o que representa um aumento médio de aproximadamente 34%. Isso indica que, em média, cerca de 8 mulheres em cada 1 milhão de habitantes foram vítimas de feminicídio nas 25 capitais do Brasil naquele ano. Aracaju e Palmas também registraram características inexistentes para aquele ano. Rio Branco registrou o maior número de casos de feminicídio em comparação aos anos de 2018 e 2019, com o valor máximo de 19,19, enquanto Fortaleza apresentou o valor mínimo de 1,65.

No ano de 2021, todas as 27 capitais registraram dados disponíveis. A média da taxa foi de 6,65, indicando que, em média, cerca de 7 mulheres em cada 1 milhão de habitantes foram vítimas de feminicídio nas 27 capitais no ano analisado. Palmas apresentou o maior número de casos de feminicídio em 2021, com o valor máximo de 23,13 das 27 observações para o ano censitário desenvolvido, enquanto Fortaleza registrou o menor número, com o valor mínimo de 2,06.

Vale ressaltar que, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, os desvios padrão foram relativamente baixos, sendo, respectivamente, 3,67, 3,27, 4,43 e 4,27. Isso revela que os dados estão próximos do valor esperado, ou seja, são mais homogêneos. Entretanto, ao considerar o coeficiente de variação, verifica-se que, para todos os anos, embora o desvio padrão seja relativamente baixo, o coeficiente de variação sugere heterogeneidade dos dados, pois apresenta um coeficiente de variação superior a 50%, o que indica alta dispersão. Nesse caso, a mediana é uma medida mais aprofundada, pois nos foi mostrado que os dados são simétricos.

Quanto à variável IDH, conforme mencionado anteriormente, os dados para as capitais foram encontrados somente para o ano de 2010, o mais recente disponível. A média foi de 0,78, indicando que as 27 capitais analisadas possuem um nível de desenvolvimento humano considerado médio, dado que os índices situados entre 0,50 e 0,799. Vitória e Florianópolis tiveram o maior IDH, com o valor máximo de 0,85, indicando um alto padrão de qualidade de vida para sua população. Por outro lado, o valor mais baixo observado na amostra, que é de 0,72, sugere que a capital do estado de Alagoas apresenta um desenvolvimento humano médio. O desvio padrão de 0,04, indica que essas informações são mais consistentes e tendem a se agrupar mais próximas da média.

A Tabela 3 apresenta uma análise das estatísticas descritivas referentes aos dados agregados por região. As regiões consideradas neste estudo são: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

Tabela 3 - Taxa de feminicídios por milhão de habitantes e IDH das grandes regiões do Brasil 2018-2021

Regiões	2018		2019		2020		2021	
	Tx. Femin.	IDH						
Norte	6,11	0,73	5,76	0,73	7,90	0,74	8,42	0,70
Nordeste	6,41	0,71	7,25	0,72	7,48	0,72	7,27	0,70
Centro-Oeste	9,09	0,79	8,72	0,80	10,07	0,78	9,76	0,76
Sudeste	4,69	0,80	5,28	0,81	5,12	0,80	4,87	0,78
Sul	7,58	0,81	8,15	0,81	7,02	0,79	7,55	0,75

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Atlas Brasil, FBSP.

A presente análise examina com acurácia a incidência de feminicídio nas regiões distintas do Brasil, destacando-se uma tendência preocupante na região Centro-Oeste, onde se constata um índice elevado em comparação com outras áreas geográficas do país. No período abarcado pelos anos de 2018 a 2021, observa-se que a região em questão registra consistentemente a mais alta taxa de feminicídio, atingindo nos anos de 2018 e 2019 taxas de 9,09 e 8,72, respectivamente, o que se traduz em aproximadamente 9 mulheres por cada 1 milhão de habitantes tornando-se vítimas de feminicídio durante esse período. Os anos subsequentes, 2020 e 2021, testemunharam um aumento preocupante, elevando a taxa para 10 vítimas por 1 milhão de habitantes.

É de relevância ressaltar que nesta região, o Distrito Federal² se destaca com a exibição consistente do mais alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em comparação com os demais estados da região durante os quatro anos sob exame. Entretanto, um dado intrigante surgiu ao analisar o ano de 2019, quando, apesar de apresentar o IDH mais elevado, o Distrito Federal também apresentou uma taxa mais alta de feminicídio na região, atingindo 11,36. No contexto do Centro-Oeste, Goiás,

² Os dados sobre as taxas de feminicídio e o IDH para as Unidades Federativas podem ser conferidos na tabela 1.

por outro lado, emergiu como o estado com a menor incidência de casos de feminicídio em todos os anos analisados, o que também se traduziu em um IDH inferior em relação à região como um todo. Esse contraste evidencia que a relação entre o desenvolvimento humano e a incidência do feminicídio é multidimensional e não pode ser reduzida a uma relação linear simples.

No que diz respeito à região Sudeste, observa-se uma taxa de feminicídio menor em comparação com outras regiões do Brasil. Durante o período de análise de quatro anos, a região manteve uma taxa de cerca de 5 mulheres vítimas de feminicídio por cada 1 milhão de habitantes. Adicionalmente, é notável que a região Sudeste deteve consistentemente o mais alto IDH em relação às outras regiões nos anos de 2019, 2020 e 2021. Dentre os estados da região, o Espírito Santo se destacou pelos índices mais elevados de feminicídio nos anos de 2018, 2019 e 2021, alcançando valores máximos de 8,87, 9,13 e 9,91, respectivamente. Vale mencionar a exceção em 2020, quando o estado de Minas Gerais registrou o valor máximo nessa categoria. Por outro lado, o estado de São Paulo demonstrou uma notável consistência ao apresentar consistentemente o menor número de casos de feminicídio nos anos consecutivos analisados. Além disso, São Paulo também exibiu o IDH mais elevado na região Sudeste durante todos os anos em análise.

Na região Sul, observa-se uma flutuação nas taxas de feminicídio ao longo dos anos examinados. A região ocupou a segunda posição em termos de incidência de feminicídio nos anos de 2018 e 2019, com um aumento nessa taxa, passando de 7,58 para 8,15. Posteriormente, em 2020, a taxa de feminicídio reduziu para 7,02, mas voltou a aumentar em 2021, atingindo 7,55. Portanto, durante os anos analisados, aproximadamente 8 vítimas de feminicídio a cada 1 milhão de habitantes foram registradas, exceto em 2020, quando se registraram 7 vítimas. Dentre os estados da região Sul, o Rio Grande do Sul se destaca por apresentar os índices mais elevados de feminicídio, com valores máximos de 10,66 em 2018, 8,92 em 2019 e 8,82 em 2021. No entanto, é digno de nota que, em 2020, Santa Catarina registrou o valor máximo de 7,49 em relação à taxa de feminicídio, assim como também obteve o valor máximo da variável IDH na região, atingindo 0,80.

Uma consideração importante deve ser dada à região Norte, onde, em 2018 e 2019, ocupou a segunda posição entre as regiões com menor incidência de feminicídio, mas em 2020 e 2021 passou a figurar na segunda posição entre as regiões com maior taxa de feminicídio, com cerca de 8 casos por 1 milhão de

habitantes. Durante os quatro anos de análise, o estado do Acre se destacou na região Norte do Brasil ao registrar consistentemente o maior número de casos de feminicídio. Em 2018 e 2021, os valores máximos foram particularmente elevados, atingindo 16,87 e 15,66, respectivamente.

Apesar de ocupar 58,9% do território brasileiro, ou seja, apresentar uma vasta participação territorial no país, e possuir 12% da população total de brasileiros, a região Norte é a que mais carece de investimentos do governo federal, colocando os 07 estados em situação de maior vulnerabilidade, apresentando maiores desafios às mulheres (Miranda; Carvalho, 2022).

Outro ponto ressaltado por Miranda e Carvalho (2022) diz respeito à estatística irrealista dos dados na região Norte, exemplificando a falta de notificação dos Estados, como no município de Parintins-AM (cidade com quase 100 mil habitantes), que até 2018 não registrava os crimes através da Secretaria de Segurança Pública como feminicídio, e sim como homicídio doloso. A falta de estatísticas que representem a realidade dificulta o processo de reconhecimento da dimensão do feminicídio e por consequência, revela a inexistência de políticas públicas para as mulheres.

A região Nordeste, por sua vez, apresentou o menor IDH entre todas as regiões, ao mesmo tempo em que ocupou consistentemente a terceira posição em termos de maior taxa de feminicídio durante os quatro anos em análise. É digno de nota que, em 2018, registrou-se uma menor taxa de feminicídio na região, com aproximadamente 6 casos por cada 1 milhão de habitantes, elevando-se para cerca de 7 casos por 1 milhão de habitantes nos anos subsequentes.

É imperativo salientar que, em 2021, o estado do Ceará apresentou o índice mínimo de 3,53 e, paradoxalmente, também assumiu o índice máximo de 0,73 na variável IDH. Esta observação está em consonância com os dados do Rio Grande do Norte, que, igualmente, registrou um IDH de 0,73 e a segunda menor taxa de feminicídio, avaliada em 6,06. Isso reforça a correlação inversamente proporcional entre o IDH e a taxa de feminicídio, sinalizando que à medida que o IDH aumenta, a taxa de feminicídio tende a diminuir, para o caso desses estados.

6.2 CORRELAÇÃO DE SPEARMAN

A seguir, para as Tabelas 4 e 5, foi realizada para as unidades federativas e as capitais no período de 2018 a 2021, uma análise da relação entre as variáveis taxa de

feminicídio e o IDH, utilizando o teste não paramétrico de Spearman, que mede a intensidade da relação entre elas. Este teste situa-se em uma escala que varia de -1 a 1, onde valores próximos aos extremos indicam uma relação mais forte (negativa ou positiva) entre as variáveis. A correlação de Spearman tem como hipótese nula a independência entre as variáveis em análise, ou seja, no caso de não rejeição dessa hipótese, significa que não há correlação estatística entre as variáveis.

Tabela 4 - Correlação de Spearman entre taxa de feminicídio e IDH para as Unidades Federativas, 2018-2021

ANO	RHO de Spearman	p-valor.
2018	0,0025	0,9903
2019	-0,0159	0,9371
2020	-0,4601	0,0157
2021	-0,0403	0,8419

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Atlas Brasil, FBSP.

No ano de 2018, a análise da correlação entre a taxa de feminicídio e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) gerou um coeficiente de correlação de Spearman extremamente próximo de zero, com um valor positivo de 0,0025, enquanto o p-valor foi de 0,9903. No ano seguinte, em 2019, o coeficiente de correlação também ficou próximo de zero, porém negativo, apresentando um valor de -0,0159, com p-valor de 0,9371. Resultado semelhante ocorreu para o ano de 2021. Nesse sentido, tendo em vista a presença de p-valor insignificantes não se rejeita a hipótese de independência das variáveis, assim para os anos de 2018, 2019 e 2021, os resultados sugerem que não há uma correlação estatisticamente significativa entre o nível de desenvolvimento e as taxas de feminicídio.

Por outro lado, no ano de 2020, o coeficiente de correlação apresentou um valor de -0,4601 indicando uma correlação negativa moderada entre as duas variáveis, ou seja, conforme o IDH aumenta, a taxa de feminicídio tende a diminuir. Além disso, com base no p-valor inferior a 5%, foi possível concluir a existência de uma correlação estatisticamente significativa entre as variáveis.

Os resultados da análise da correlação de Spearman para as capitais para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 também apresentam resultados semelhantes aos das UFs conforme pode ser verificado na Tabela 5.

Tabela 5 - Correlação de Spearman entre taxa de feminicídio e IDH para as Capitais, 2018-2021.

ANO	RHO de Spearman	p-valor.
2018	0,0216	0,9182
2019	-0,3023	0,1334
2020	-0,2114	0,3105
2021	-0,1208	0,5484

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Atlas Brasil, FBSP.

Para o ano de 2018, o coeficiente de correlação de 0,0216 e o p-valor de 0,9182 sugerem que não há uma correlação significativa entre as duas variáveis nesse ano. Isso é respaldado pelo fato de que o p-valor é maior do que o nível de significância comumente adotado (0,05), o que não justifica a rejeição da hipótese nula de que não há correlação entre as variáveis.

No ano de 2019, embora o coeficiente de correlação seja -0,3023, indica uma correlação negativa moderada entre as variáveis, o p-valor de 0,1334 não é suficientemente baixo para ser considerado estatisticamente significativo.

Os resultados para os anos de 2020 e 2021 também não revelaram correlações significativas entre as variáveis, uma vez que os RHO de Spearman (-0,2114 e -0,1208, respectivamente) são próximos de zero, apresentando correlações muito fracas. Além disso, os p-valores (0,3105 e 0,5484, respectivamente) são consideravelmente maiores do que o nível de significância, reforçando a ausência de uma correlação estatisticamente significativa entre as variáveis em ambos os anos.

Portanto, o principal resultado extraído do teste de Spearman reside na constatação de que, de maneira geral, não se estabelece uma correlação entre o nível de desenvolvimento humano e a taxa de feminicídio. Essa observação sugere que a variável IDH não assume uma significância marcante no que tange à explicação do feminicídio, demonstrando uma controvérsia com a literatura. A pesquisa de Carcedo (2010), por exemplo, demonstra que na América Latina, contextos de pobreza e vulnerabilidade social podem ser espaços onde a resolução de conflitos se dá através da violência.

O trabalho de Meneghel, Rosa e Ceccon (2017) encontrou resultados semelhantes, e a autora descreve as possíveis causas para tais achados, sendo o principal deles o processo de colonização do Brasil, uma vez que o país se

desenvolveu com forte influência do patriarcado e do machismo, sendo esse o modelo de família tradicional brasileira. Tal predominância é percebida socialmente até os dias atuais, ainda que as mulheres tenham conquistado mais direitos e presença em diversos locais, como no mercado de trabalho. As principais características dessa estrutura social são o sentimento de posse, controle do corpo e autonomia da mulher, bem como de sua atuação profissional, econômica, social e intelectual e tratamentos de inferiorização e demonstrações de ódio (Pereira, Bueno, Bohnerberger; Sobral, 2019; Souza, 2022).

Outra problemática envolve o processo de denúncia, que ainda está em processo de implementação no Brasil por conta da lei do feminicídio ser muito recente. Por esse motivo, nota-se falta de aperfeiçoamento dos profissionais responsáveis por coletar esses dados, bem como diversos obstáculos no processo de registro das denúncias, que culmina em uma burocracia para atualizar as bases de dados. Esse panorama se agrava quando apenas ao decorrer das investigações se constata o feminicídio (Pereira, Bueno, Bohnerberger; Sobral, 2019). Caicedo-Roa, Bandeira e Cordeiro (2022) corroboram com tal problemática, acrescentando que ainda existe uma subnotificação de casos, uma vez que muitos são encobertos e classificados como suicídio ou mortes acidentais.

Souza e Farias (2022) comentam que as implementações de ações de enfrentamento à violência contra a mulher, como a ampliação de disque-denúncia e sites para registro e notificação de denúncias, são insuficientes para abarcar o fenômeno, sendo necessária a criação de uma rede de serviços e políticas públicas especializadas para a população. É fundamental reconhecer a violência como uma questão de saúde e responsabilidade pública, onde diversos serviços e setores possam ofertar o acolhimento das denúncias e resguardo da integridade física e dos direitos das vítimas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A literatura realizada neste trabalho abordou questões relacionadas à violência de gênero, com abordagem no feminicídio, que representa uma manifestação preocupante dessa violência, tanto do ponto de vista da legislação quanto da pesquisa acadêmica. Em relação aos fatores socioeconômicos, a análise contemplou estudos que evidenciaram a associação entre o feminicídio e variáveis socioeconômicas, revelando que a incidência desse crime é mais pronunciada entre mulheres jovens, com baixa renda, negras, estado civil solteiro e com níveis educacionais reduzidos, sobretudo em áreas urbanas. Ressaltou-se também a relevância da coleta precisa de dados relacionados ao feminicídio, enfatizando que a ausência de uma categoria específica de óbito causada exclusivamente ao feminicídio pode constituir um obstáculo para o fornecimento de informações apresentadas e precisas sobre essa forma de violência, o que, por sua vez, dificulta a avaliação e o monitoramento dessas consequências.

Nesse sentido, o presente estudo propôs apresentar de maneira concisa os principais aspectos relativos aos determinantes do feminicídio, sobretudo aqueles vinculados ao nível de desenvolvimento, no contexto dos estados e capitais do Brasil, empregando uma análise de dados fundamentada no teste de Spearman. À luz dos resultados obtidos, pode-se afirmar que o objetivo delineado foi alcançado.

A constatação do caráter positivo entre IDH e a incidência de feminicídio sugere que, à medida que o IDH registra um crescimento, a taxa de feminicídio tende a se elevar. Este achado encontra reflexos adicionais na análise estatística descritiva, na qual se destacou o Distrito Federal, no ano de 2019, como um exemplo ilustrativo. Nesse cenário, embora tenha apresentado o mais alto índice de desenvolvimento humano na região Centro-Oeste, também apresentou uma taxa de feminicídio superior. Este desdobramento revela um paradoxo intrigante, visto que algumas pesquisas mencionadas no referencial teórico sugerem uma explicação entre o feminicídio e variáveis socioeconômicas. De fato, tais estudos identificam mulheres de baixa renda e com níveis educacionais reduzidos como as principais vítimas desse crime.

Tal resultado implica em uma reflexão acerca dos desdobramentos da colonização brasileira, que trouxe como modelo uma família patriarcal, centrada na figura masculina, detentora de poder e produtora de violências diversas contra a figura

feminina. Além disso, destaca-se as ausências de serviços e profissionais capacitados para lidar com a tipificação do feminicídio, um reflexo da falta de investimentos do Estado em programas e políticas públicas que sejam efetivas na proteção das mulheres.

Em relação às limitações do estudo, destaca-se a dificuldade de encontrar informações nas bases de dados, uma vez que nem todas as capitais brasileiras disponibilizaram suas estatísticas, como foi o caso de São Luís e Palmas em 2018, Cuiabá em 2019 e Aracaju e Palmas em 2020. Para estudos futuros, recomenda-se a escolha de bases de dados mais variadas, bem como a associação de outras variáveis envolvidas no fenômeno da violência contra a mulher para melhor compreensão da dinâmica de desigualdades sociais e possibilidades de implementações de projetos, programas e políticas públicas preventivos e acolhedores de vítimas de violência.

REFERÊNCIAS

AZUAGA, F. L.; SAMPAIO, Breno. Violência contra mulher: o impacto da Lei Maria da Penha sobre o feminicídio no Brasil. **Anais do 45o Encontro ANPEC**, 2017.

BRASIL, **Lei nº. 11.340**, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.104**, de 9 de março de 2015. Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União, 09 de março de 2015.

BALBINOTTI, Izabele. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da ESMESC**, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, p. 449-469, 2014.

CAICEDO-ROA, M.; BANDEIRA, L. M.; CORDEIRO, R. C. Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. **Revista Estudos Feministas**, v. 30, n. 3, p. e83829, 2022.

CRUZ, Vânia Baptista. **O Reflexo da Violência Doméstica no Desenvolvimento Escolar de Crianças e Adolescentes no Ensino Fundamental**. Bragança Paulista, 2020.

CARCEDO A. **No olvidamos ni aceptamos: feminicídio em centro América. 2000-2006**. San José: CEFEMINA; 2010

CARVALHO, José Raimundo; OLIVEIRA, V. H. PCSVDF mulher: pesquisa de condições socioeconômicas e violência doméstica e familiar contra a mulher. **Violência doméstica e seu impacto no mercado de trabalho e na produtividade das mulheres. Relatório II-Primeira Onda–2016**. Fortaleza: UFC/IMP, 2017.

CERQUEIRA, D.; MOURA, R.; PASINATO, W.; **Participação no mercado de trabalho e violência doméstica contra as mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2019.

CEVALLOS MIJAN, Pedro Henrique. **Economia do crime: as contribuições de Gary Becker, seu desenvolvimento e aplicações atuais**. Brasília, 2017.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, p. 1163-1178, 2006.

DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, PNUD Relatório. Além do rendimento, além das médias, além do presente: Desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI. **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**, 2019.

DOS SANTOS, Lílian Mann. A situação econômica como fator agravante da violência doméstica: um estudo na Delegacia da Mulher de Florianópolis. **Revista Katálysis**, n. 4, p. 113-121, 1999.

DOS SANTOS, Cezar Augusto Pereira; CASAGRANDE, Dieison Lenon; HOECKEL, Paulo Henrique de Oliveira. "Teoria econômica do crime": dos pressupostos acadêmicos à empiria do dia a dia na vida de ex presidiários de Santa Maria RS. **Economia e Desenvolvimento**, 2015.

GOMES, Maria Carmen Aires; CARVALHO, Alexandra Bittencourt de. "Pandemia de COVID-19 e violência doméstica na conjuntura sociopolítica brasileira". **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, n. 3, e74781, 2021.

GOMES, Nadielene Pereira et al. **Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração**. Acta paulista de enfermagem, v. 20, p. 504-508, 2007.

LATUF, Larissa; MEIRELES, Débora Chaves; FARIA, Weslem Rodrigues. Relação entre óbitos de mulheres por agressão, violência e aspectos socioeconômicos nos municípios brasileiros. **Textos de Economia**, v. 24, n. 2, p. 01-21, 2021.

MIRANDA, C. M.; CARVALHO, C. A. DE. **Narrativas do feminicídio na Amazônia**. **Revista Estudos Feministas**, v. 30, n. 2, p. e76976, 2022.

MOREIRA, G. C. et al. Programa Bolsa Família e violência doméstica contra a mulher no Brasil. **Estudos Econômicos**, v. 46, n. 4, p. 973-1002, 2016.

MENEGHEL, Stela Nazareth, ROSA, Bruna Alexandra Rocha da; CECCON, Roger Flores. Feminicídios: estudo em capitais e municípios brasileiros de grande porte populacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 2963–2970, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/mwqvzXLG6vwwchnyt8LTLTB/abstract/?lang=pt#>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência**. 2014.

PEREIRA, Carolina; BUENO Samira; BOHNENBERGER Marina e SOBRAL, Isabela. Feminicídio no Brasil. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Edição XIII. São Paulo, 2019.

PRODANOV, C.C.; DE FREITAS, E.C. **Metodologia do Trabalho Científico: Método e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RIZZOTTO, Júlia Sbroglia; FRANÇA, Marco Túlio A. **DIFERENÇA SALARIAL ATRAVÉS DA ÓTICA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: MULHERES AGREDIDAS RECEBEM MENOS**, 2020.

SOUZA, L. DE J.; FARIAS, R. DE C. P. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19. **Serviço Social & Sociedade**, n. 144, p. 213–232, maio 2022.

VIGANO, Samira de Moraes Maia; LAFFIN, Maria Hermínia Lage Fernandes. **Mulheres, políticas públicas e combate à violência de gênero**. História (São Paulo), v. 38, 2019.

VOLLERTHUN, F.N. **Violência Doméstica Contra a Mulher**: Uma revisão de Literatura. Monografia (Bacharel em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, p. 39. 2021.